SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 02 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3266

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALARIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 3.675/2022

CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALARIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a todos os Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta e Fundacional, ativos, inativos, pensionistas, Cargos em Comissão (CCs), Função Gratificada (FGs), Bonificação e Fundacional, revisão geral salarial de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento).

§ 1º - A revisão salarial prevista no caput deste artigo será concedida a contar de 01 de janeiro de 2022.

§ 2º - O salário base não será inferior a R$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de janeiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de janeiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:77FCEE1D

ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALÁRIO DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 3.676/2022

CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALÁRIO DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, aos Servidores do Quadro do Magistério Municipal, revisão geral salarial de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).
Parágrafo único.A revisão salarial prevista no "caput" deste artigo será concedida a contar de 01 de janeiro de 2022 .
Art. 2º - Altera o inciso I do art. 72 da lei municipal 2.566/2010, que passará a ter a seguinte redação:

Quantidade
Denominação
Vencimento Inicial (ou básico)
280
Professor 22 horas/semanais
R$ 1.748,71
25
Professor 44 horas/semanais
R$ 3.497,42
Art. 3º - Altera a alínea a) e b) do inciso I do parágrafo único do art. 72 da lei 2.566/2010, que passará a ter a seguinte redação.
I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
a) Professor com 22h semanais:

CLASSE
NÍVEL
15% sobre o N1
15% sobre o N2
10% sobre o N3
10% sobre o N4

1
2
3
4
5
A
R$ 1.748,71
R$ 2.011,02
R$ 2.312,67
R$ 2.543,94
R$ 2.798,33
B - 5% sobre a classe A
R$ 1.836,15
R$ 2.111,57
R$ 2.428,30
R$ 2.671,13
R$ 2.938,25
C - 10% sobre a classe A
R$ 1.923,58
R$ 2.212,12
R$ 2.543,94
R$ 2.798,33
R$ 3.078,16
D - 15% sobre a classe A
R$ 2.011,02
R$ 2.312,67
R$ 2.659,57
R$ 2.925,53
R$ 3.218,08
E - 20% sobre a classe A
R$ 2.098,45
R$ 2.413,22
R$ 2.775,20
R$ 3.052,72
R$ 3.358,00
F - 25% sobre a classe A
R$ 2.185,89
R$ 2.513,77
R$ 2.890,84
R$ 3.179,92
R$ 3.497,91
G - 30% sobre a classe A
R$ 2.273,32
R$ 2.614,32
R$ 3.006,47
R$ 3.307,12
R$ 3.637,83
H - 35% sobre a classe A
R$ 2.360,76
R$ 2.714,87
R$ 3.122,10
R$ 3.434,31
R$ 3.777,74
I - 40% sobre a classe A
R$ 2.448,19
R$ 2.815,42
R$ 3.237,74
R$ 3.561,51
R$ 3.917,66
J - 45% sobre a classe A
R$ 2.535,63
R$ 2.915,97
R$ 3.353,37
R$ 3.688,71
R$ 4.057,58
b) Professor com 44h semanais

CLASSE
NÍVEL
15% sobre o N1
15% sobre o N2
10% sobre o N3
10% sobre o N4
1
2
3
4
5
A
R$ 3.497,42
R$ 4.022,03
R$ 4.625,34
R$ 5.087,87
R$ 5.596,66
B - 5% sobre a classe A
R$ 3.672,29
R$ 4.223,13
R$ 4.856,60
R$ 5.342,27
R$ 5.876,49
C - 10% sobre classe A
R$ 3.847,16
R$ 4.424,24
R$ 5.087,87
R$ 5.596,66
R$ 6.156,32
D - 15% sobre classe A
R$ 4.022,03
R$ 4.625,34
R$ 5.319,14
R$ 5.851,05
R$ 6.436,16
E - 20% sobre classe A
R$ 4.196,90
R$ 4.826,44
R$ 5.550,41
R$ 6.105,45
R$ 6.715,99
F - 25% sobre classe A
R$ 4.371,78
R$ 5.027,54
R$ 5.781,67
R$ 6.359,84
R$ 6.995,82
G - 30% sobre classe A
R$ 4.546,65
R$ 5.228,64
R$ 6.012,94
R$ 6.614,23
R$ 7.275,66
H - 35% sobre classe A
R$ 4.721,52
R$ 5.429,74
R$ 6.244,21
R$ 6.868,63
R$ 7.555,49
I - 40% sobre classe A
R$ 4.896,39
R$ 5.630,85
R$ 6.475,47
R$ 7.123,02
R$ 7.835,32
J - 45% sobre classe A
R$ 5.071,26
R$ 5.831,95
R$ 6.706,74
R$ 7.377,41
R$ 8.115,16

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de janeiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de janeiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:332009A9

ADMINISTRAÇÃO
ALTERA O ARTIGO 3° DA LEI MUNICIPAL N° 2300/2007.

LEI Nº 3.677/2022

ALTERA O ARTIGO 3° DA LEI MUNICIPAL N° 2300/2007.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° - O Art. 3° da Lei Municipal n° 2300/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O valor do vale-alimentação será de R$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total dos vales.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1° de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de janeiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de janeiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:38740DFA

ADMINISTRAÇÃO
ALTERA O ARTIGO 79 DA LEI MUNICIPAL N° 2566/2010.

LEI Nº 3.678/2022

ALTERA O ARTIGO 79 DA LEI MUNICIPAL N° 2566/2010.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 79 da Lei Municipal n° 2566/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79 - O valor do vale-alimentação será de R$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total dos vales.

§ 1º ...

§ 2º - ....

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de janeiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de janeiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8280C57C

ADMINISTRAÇÃO
ALTERA O ARTIGO 3° DA LEI MUNICIPAL N° 2457/2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA FUMSA.

LEI N° 3.679/2022

ALTERA O ARTIGO 3° DA LEI MUNICIPAL N° 2457/2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA FUMSA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 3° da Lei Municipal N° 2457/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor do vale-alimentação será de R$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total dos vales.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de janeiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de janeiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0CB7BCC5

ADMINISTRAÇÃO
ALTERA O ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2418/2009.

LEI Nº 3.680/2022

ALTERA O ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2418/2009.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4°, da Lei Municipal n° 2418/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O percentual que o Poder Executivo repassará ao IPE será de 23,43% (vinte e três virgula quarenta e três por cento), da remuneração total do segurado, conforme normas do Instituto, sendo que o Município contribuirá com 6,35% e os servidores com 17,08%.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de janeiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de janeiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8412CCC3

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 60.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LEI Nº 3.681/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 60.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 60.000,00
U.Orç. 02 Fundo Municipal de Saúde Vinculado Federal.....R$ 60.000,00
10 Saúde
301 Atenção Básica
0096 Atenção Básica à Saúde
Atividade 2.111 - FNS- Enfrent.Emerg.CORONAVÍRUS - Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19-Med.Prov.1.062/2021.....R$ 60.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 40.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 60.000,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de janeiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de janeiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3D1B2076

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 1.659,17 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LEI Nº 3.682/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 1.659,17 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 1.659,17 (Um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 1.659,17
U.Orç. 02 Fundo Municipal de Saúde Vinculado Federal .....R$ 1.659,17
10 Saúde
303 SUPORTE Profilático e Terapêutico
0088 Assistência Médica a População
Atividade 2.110 FNS - Promoção da Assist. Farmacêutica e Insumo Estratégicos na Atenção Básica em Saúde Corona Virus (COVID-19)-SCTIE Portaria nº 3.617/2021.....R$ 1.659,17
3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviços p/Distribuição.....R$ 1.659,17

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1.659,17

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de janeiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de janeiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8194A611

ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALÁRIO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS ELETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI 3.683/2022

CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALÁRIO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS ELETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e publica a presente,

Art. 1º Fica concedida revisão geral salarial de 13%, (treze por cento) aos Servidores do Quadro de Servidores e do Quadro em Extinção, bem como aos cargos em Comissão, todos do Poder Legislativo Municipal, sendo 10,16%, (dez vírgula dezesseis por cento), referentes à reposição salarial e 2,84%, (dois vírgula oitenta e quatro por cento), referentes ao aumento real.

Parágrafo Único A revisão prevista no caput do presente artigo, deverá incidir também sobre o Vale Alimentação, conforme Lei Municipal nº 1871/2003.

Art. 2º Fica concedida revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, no índice de 10,16%, (dez vírgula dezesseis por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de janeiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de janeiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4E8284A2

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 50.172,53, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021.

LEI N° 3.684/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 50.172,53, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 50.172,53 (cinquenta mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 50.172,53
U.Orç. 03 Fundo Municipal de Saúde Vinc. Estadual.....R$ 50.172,53
10 Saúde
301 Atenção Básica
0096 Atenção Básica a Saúde
Atividade 2.107 Programa Farmácia Cuidar +FME Porte II Recurso 4050.....R$ 50.172,53
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 4.172,53
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 50.172,53

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos por Superávit Financeiro 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de fevereiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de fevereiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D9CE8E26

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 2.550,00, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021.

LEI N° 3.685/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 2.550,00, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 2.550,00
U.Orç. 02 Fundo Municipal de Saúde Vinculado Federal.....R$ 2.550,00
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0088 Assistência Médica a População
Projeto 1.286 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica E37930011-2020. Recurso 4500..R$ 2.550,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 2.550,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 2.550,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos por Superávit Financeiro 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de fevereiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de fevereiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:05BC2AB4

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 994,17, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021.

LEI N° 3.686/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 994,17, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 994,17 (novecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 994,17
U.Orç. 02 Fundo Municipal de Saúde Vinculado Federal.....R$ 994,17
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0088 Assistência Médica a População
Projeto 1.270 Incremento Temp.do Piso de Atenção Básica – E3660010- Recurso 4500.....R$ 994,17
3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo.....R$ 994,17

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 994,17

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos por Superávit Financeiro 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de fevereiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de fevereiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D93063A8

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 158,95, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021.

LEI N° 3.687/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 158,95, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 158,95 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 158,95
U.Orç. 02 Fundo Municipal de Saúde Vinculado Federal.....R$ 158,95
Recurso 4500 Custeio-Atenção Básica
10 Saúde
301 Atenção Básica
0096 Atenção Básica a Saúde
Projeto 1.304 Incremento Temporário-Custeio-Atenção Básica-Emenda 81000794- Recurso 4500..R$ 158,95
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 158,95

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 158,95

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos por Superávit Financeiro 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de fevereiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de fevereiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C4469B04

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 1.840,28, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021.

LEI N° 3.688/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 1.840,28, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 1.840,28 (Hum mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 1.840,28
U.Orç. 02 Fundo Municipal de Saúde Vinc. Federal.....R$ 1.840,28
10 Saúde
301 Atenção Básica
0096 Atenção Básica a Saúde
Atividade 2.307 FNS Enfrent. Emergência Saúde Coronavirus (Centro COVID 19) Port. 1.797/2020. Recurso 4501.....R$1.840,28
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 1.840,28

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1.840,28

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos por Superávit Financeiro 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de fevereiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de fevereiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:72676789

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 1.887,85, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021.

LEI N° 3.689/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 1.887,85, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 1.887,85 (Hum mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 1.887,85
U.Orç. 02 Fundo Municipal de Saúde Vinculado Federal.....R$ 1.887,85
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0088 Assistência Médica a População
Projeto 1.303 Estrutur. Unid. Especializada em Saúde Emenda Parlamentar nº 3235/2020 Recurso 4505.....R$ 1.887,85
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.887,85

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1.887,85

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos por Superávit Financeiro 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de fevereiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de fevereiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1854ACD7

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 1.887,85, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021.

LEI N° 3.689/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 1.887,85, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 1.887,85 (Hum mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 1.887,85
U.Orç. 02 Fundo Municipal de Saúde Vinculado Federal.....R$ 1.887,85
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0088 Assistência Médica a População
Projeto 1.303 Estrutur. Unid. Especializada em Saúde Emenda Parlamentar nº 3235/2020 Recurso 4505.....R$ 1.887,85
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.887,85

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1.887,85

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos por Superávit Financeiro 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de fevereiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de fevereiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E0629EAB

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 109.342,80, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LEI Nº 3.691/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 109.342,80, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 109.342,80 (cento e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 109.342,80
U.Orç. 03 Fundo Municipal de Saúde Vinc. Estadual.....R$109.342,80
10 Saúde
301 Atenção Básica
0096 Atenção Básica a Saúde
Atividade 2.324 Cofinanciamento de Insumos Hospitalares p/uso domiciliar aquisição e dispensação de fraldas Recurso 4050.....R$ 109.342,80
3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....R$ 109.342,80

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 109.342,80

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, o recurso do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de fevereiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de fevereiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A2D15425

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 50.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LEI N° 3.690/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 50.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 50.000,00
U.Orç. 01 Fundo Municipal Saúde Recursos ASPS.....R$ 50.000,00
10 Saúde
301 Atenção Básica
0096 Atenção Básica a Saúde
Atividade 2.070 - Assistência Médica Odontológica e Ambulatorial.....R$ 50.000,00
3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....R$ 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 50.000,00
U.Orç. 01 Fundo Municipal Saúde Recursos ASPS.....R$ 50.000,00
10 Saúde
301 Atenção Básica
0096 Atenção Básica a Saúde

Atividade 2.070 - Assistência Médica Odontológica e Ambulatorial.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES ....R$50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de fevereiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de fevereiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:29F25E97

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 1.071,13, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021.

LEI N° 3.692/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 1.071,13, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 1.071,13 (Hum mil, setenta e um reais e treze centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 1.071,13
U.Orç. 02 Fundo Municipal de Saúde Vinc. Federal.....R$ 1.071,13
10 Saúde
301 Atenção Básica
0096 Atenção Básica a Saúde
Atividade 2.323 Implementação de Políticas de atenção a Saúde do Adolescente e Jovem Portaria 3.874/2021 Recurso 4500.....R$1.071,13
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 1.071,13

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1.071,13

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos por Superávit Financeiro 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de fevereiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de fevereiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AC35D6E8

ADMINISTRAÇÃO
REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.424/2019.

LEI N° 3.694/2022

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.424/2019.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.424/2019, de 12 de junho de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Uso de Bem Público de propriedade do Município para a Empresa CTESA CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de fevereiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de fevereiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FD4D6067

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA TRIER ENGENHARIA S/A.

LEI Nº. 3.695/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA TRIER ENGENHARIA S/A.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cessão de Uso de Bem Público, à Empresa Trier Engenharia S/A, inscrita no CNPJ sob nº 10.441.611/0001-29, pessoa jurídica de direito privado, com sede no SOF Norte Quadra 01, Conjunto D Lote 16, Sobradinho, Brasília DF, que atua no ramo de construção de rodovias e ferrovias, uma fração de terras de 2ha 5.000m2 , localizada ao lado par da Rodovia Br 290, bairro Vila Charrua, em Butiá/RS, conforme descrito no Memorial Descritivo, em anexo.

Parágrafo único O imóvel citado no Caput do presente artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para a instalação de um escritório da Filial e um galpão para acomodar uma oficina para manutenção de equipamentos, e demais melhorias.

Art. 2º - A Concessão dar-se-á pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, desde que mantido o interesse público.

§ 1º - Será revogada a concessão se no prazo de 06 (seis) meses da data da assinatura do presente instrumento a Empresa não iniciar a construção da sua sede social.

§ 2º - Será revogada a concessão se no prazo de 1 (um) ano do início da obra esta não reste concluída.
Art. 3º - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a contratar, no mínimo, 120 (cento e vinte) funcionários, obedecendo à legislação vigente.

Art. 4º - A Concessão será rescindida na hipótese de desvirtuamento de sua finalidade cabendo, ao Município, o direito de retenção não sendo devidas indenizações, por benfeitorias úteis ou necessárias, edificadas sobre o imóvel.

Art. 5º - As despesas decorrentes do Registro correrão por conta da Empresa beneficiada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de fevereiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de fevereiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8720E198

ADMINISTRAÇÃO
ALTERA O ART. 1° DA LEI 3.673/2021 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LEI Nº 3.696/2022

ALTERA O ART. 1° DA LEI 3.673/2021 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 1° da lei 3.673/2021, que passa a constar com a seguinte redação.

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 10 (dez) Professores - sendo estes professores de Educação Infantil e/ou anos iniciais, carga horária de 22 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais, mais 03 (três) cadastros reservas com salário de R$ 1.587,43 (Mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos) e 23 Professores - sendo estes professores de Anos Finais com as seguintes formações (Educação Física, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, Geografia e História) carga horária de 22 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais, mais 06 (seis) cadastros reservas com salário de R$ 1.587,43 (Mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos)."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de fevereiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de fevereiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9D389CE4

ADMINISTRAÇÃO
ALTERA O ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL N° 1961/2003.

LEI Nº 3.697/2022

ALTERA O ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL N° 1961/2003.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°- Altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1961/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°. O Município poderá conceder, mediante prévia demonstração do interesse público, nos termos desta Lei, incentivos sob as diversas formas nela previstos, a empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais e empresário individual, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de fevereiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de fevereiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:53EE0646

ADMINISTRAÇÃO
ESTABELECE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTOS TEMPORÁRIOS E ROTATIVOS NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ/RS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 3.698/2022

Estabelece a criação devagasdeestacionamentos temporários e rotativos no município de Butiá/RS, e da outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
- Considerando que as questões de estacionamento de veículo são de interesse estratégico para o trânsito e para a ordenação dos espaços públicos;
- Considerando a necessidade de definir e regulamentar os diversos tipos de áreas de estacionamentos específicos de veículos;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e regulamentado, nos termos desta lei, o Sistema de Estacionamento temporários e rotativos de veículos automotores, nas vias e logradouros públicos do Município de Butiá, com base nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.

Art. 2º - O sistema de estacionamento temporário e rotativo contemplará áreas de estacionamentos específicos, sem que uma interfira em outras, a saber:
I - Áreas de estacionamento de curta duração são partes das vias próximas farmácias, clínicas médicas, bancos, agencias lotéricas, entre outros e demais áreas a serem estabelecidas pelo órgão executivo de trânsito do Município
II - Áreas de estacionamento de curta duração (Vaga Rápida): São consideradas as áreas de estacionamento em vias públicas sinalizadas para estacionamento não pago, com uso obrigatório do pisca-alerta ligado, em período de tempo determinado e regulamentado de até 30 minutos.

III - O tempo máximo de permanência nas vagas de estacionamento de curta duração será indicado nas placas de sinalização.

IV - áreas de estacionamento para veículos de portadores de deficiência física, no percentual máximo de 2% (dois por cento) do total das vagas oferecidas, a critério do Poder Executivo, para pessoas portadoras de deficiência física ou necessidades especiais, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Segurança, trânsito e defesa Civil, observadas as Resoluções do CONTRAN;

V - áreas de estacionamento para veículos de pessoas idosas, no percentual máximo de 5% do total de vagas oferecidas, a critério do Poder Executivo, para veículos de pessoas idosas ou que transporte pessoas idosas, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil observadas as Resoluções do CONTRAN;

VI - áreas de estacionamento para operação de carga e descarga, com limitação de horários;

VII - As motocicletas (motos e similares) terão estacionamento em locais previamente estabelecidos, destinada ao estacionamento rotativo e temporário.

VIII - áreas de estacionamento de viaturas oficiais da Brigada Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal;

Art. 3º- Para os fins desta lei, cada vaga de estacionamentos terão 05 (cinco) metros de extensão e deverão ser providos de sinalização vertical e horizontal, que serão devidamente regulamentadas através do órgão municipal de trânsito, de acordo com a legislação de trânsito.

Art. 4º- O local determinado para estacionamento terá o meio-fio pintado na cor regulamentar, contento placa indicativa do fim a que se destina.

Art. 5º- Nas áreas delimitadas, o estacionamento far-se-á nos dias e horários especificados nas respectivas placas sinalizadoras.

Art. 6º -A demarcação das vagas para estacionamento na via pública será identificado pela linha branca pintada no pavimento (podendo ser contínua, tracejada ou seccionada) obedecendo a distância regulamentar do meio-fio, conforme legislação em vigor.

Art. 7º - O trecho de validade das placas de regulamentação de estacionamento, obedece ao preconizado na resolução do CONTRAN, uma única placa implantada no meio do quarteirão, e/ou canteiro, vale para toda a quadra (sendo 30m para frente e 30m para trás).

Art. 8º - Os locais estabelecidos para essasvagasdeverão ser designadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil (SESTDC) e pelo Conselho Municipal de Trânsito CM.

Art. 9º - O estabelecimento que desejar a instalação do estacionamento de curta duração em sua proximidade deverá requerer ao órgão municipal de trânsito, ficando a critério do mesmo, a avaliação da necessidade local.
Art. 10-A Brigada Militar em conformidade com a Lei federal (CTB) executará a fiscalização de trânsito, conforme convênio firmado entre estado e município.
Art. 11 - A partir da data de publicação da presente lei, a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e defesa Civil, realizará ações educativas nos locais onde foram implantadas as novas sinalizações com o objetivo de conscientizar os motoristas e orientar o comércio local sobre as novas vagas especiais de estacionamento.

Art. 12 -Esta Lei entrará em vigor em 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 22 de fevereiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de fevereiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3EC65782

ADMINISTRAÇÃO
PRORROGA PRAZO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.567/2020, QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LEI Nº 3.699/2022

PRORROGA PRAZO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.567/2020, QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado, em caráter excepcional, a prorrogar por 1 (um) ano a contratação prevista naLei Municipal nº 3.567/2020, referente a contratação de nutricionista, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de fevereiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de fevereiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AB3E2D91

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LEI Nº 3.700/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 1 (um) Psicólogo sendo este para atuar na rede municipal de ensino, carga horária 20 horas semanais, com salário de R$ 3.216,65 (Três mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único -As atribuições e exigências de provimento para a função citada, está prevista no Anexo I.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a utilizar o Processo Seletivo Simplificado 056/2021 para o provimento da vaga descrita no art. 1º da presente lei.

Art. 3º- O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, com inscrição no regime Geral de Previdência, pelo período de 02 (dois) anos, e a persistirem os motivos da contratação, poderá ser prorrogado por igual período, ou rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da administração municipal, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo descriminados:

I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do respectivo poder no Município;

II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicionais de insalubridade, penosidade, periculosidade e noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos da legislação vigente;

III -férias proporcionais, ao término do contrato;

IV vale-alimentação, conforme lei municipal.

Art. 4º - Para a contratação mencionada na presente Lei, será utilizada a seguinte Dotação

Atividade 2.186 FUNDEB-MANUTENCAO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL - 30%
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de fevereiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de fevereiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Quadro:Pessoal Contratado
Categoria:Especializada
Classe:Psicólogo
Referência Salarial:10
Código:1.06.10

Síntese dos Deveres:Atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo problemas relacionados com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.

Exemplos de Atribuições:Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social; analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico; tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos, com vistas à orientação psicopedagógica e à seleção profissional; realizar entrevistas complementares; propor a solução para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; participar em congressos, seminários e conferências ligadas ao desenvolvimento social, quando designado; manter-se atualizado nas novas técnicas utilizadas pela psicologia; desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento emocional, nos bloqueios inconscientes e nas reações de imaturidade; atender crianças excepcionais com problema de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar; encaminhando-os para escolas ou classes especiais; formular, na base dos elementos colhidos, hipótese de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais a serem feitas; confeccionar e selecionar a matéria psicopedagógica e psicológico necessário ao estudo e solução dos casos; redigir a interpretação final, após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas escolares, sociais e profissionais do individuo; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

Condições de trabalho:
a)Horário: período normal de 20 horas semanais.(NR)(Carga horária alterada de33 horassemanais para20 horassemanais pelaLM nº 1.437/1999)

Requisitos para provimento:
Escolaridade: nível superior

b)Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de psicólogo.
c)Idade mínima: 18 anos.

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:61894777

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- JL MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA – CNPJ nº 03.140.870/0001-54 – Termo aditivo nº 003/2022 - Contrato Administrativo nº 334/2021 – Pregão Presencial nº 040/2021 – Prorrogação de prazo passando para dia 30/04/2022 – Assinatura: 28/02/2022.

- DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 02.520.829/0001-40 – Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato Administrativo nº 008/2022 – Pregão Eletrônico nº 065/2021 – Adição de quantidade no total de R$ 700,00 – Assinatura: 28/02/2022.

- CARPENEDO & CIA LTDA – CNPJ nº 95.818.399/0001-29 – Termo Aditivo nº 004/2022 - Contrato Administrativo nº 303/2021 – Tomada de Preços nº 007/2021 – Prorrogação de prazo passando para dia 30/04/2022 – Assinatura: 25/02/2022.

- EDSON CARRARO - ME – CNPJ nº 07.034.767/0001-80 – Contrato Administrativo nº 073/2022 – Locação de imóvel espaço – Locação do espaço físico no imóvel, caracterizado como sala de 135m² junto ao prédio que forma a Secretaria Municipal de Obras, representado pelo croqui em anexo , coma finalidade de instalação, depósito e operação de sua atividade como mecânico junto ao Locador - Valor R$ 396,22 mensais – Assinatura: 01/03/2022.

- CARMEM LUISA WEBER CONCARI – CPF nº 660.918.960-91 – Termo Aditivo nº 002/2022 - Contrato de concessão de uso nº 001/2016 – Prorrogação de prazo passando para 21/01/2025 – Assinatura: 20/01/2022.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:6C142BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Dispensa nº 004/2022

Nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para consultoria estratégica em planejamento e gestão da saúde, estando assim especificado:

GM CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA - CNPJ nº 40.892.981/0001-43 – Valor: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:B4EAE92E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos arts. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos I e III, e art. 26, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de serviços técnicos para elaboração de estudo de engenharia de cálculos tarifários e de plano de redimensionamento e contingenciamento do sistema de transporte público municipal, para atender as situações emergenciais causadas pela pandemia do novo coronavirus, possibilitando ajustar a oferta de acordo com as flutuações de demanda de passageiros, visando a preservação do atendimento dos usuários e do equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte através de consultoria e assessoria técnica especializada.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:3F289CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa Medenf Ivoti Serviços Médicos e de Enfermagem Ltda, em caráter emergencial, para prestação de serviços de enfermeiro e técnicos em enfermagem para atuação no Centro de Triagem das Síndromes Respiratórias, nas Unidades Básicas de Saúde, Sala de Vacinas e demais espaços da Secretaria de Saúde em que se fizer necessário no combate ao corona vírus – Covid 19, no Município, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 1º de março de 2022.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:D8879E81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO CONTRATO N° 009/2022

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Quinto Aditivo Contratual Nº **009/2022** ao Contrato Administrativo N° 238/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratada: **Servioeste Soluções Ambientais - LTDA**
CNPJ: 03.392.348/0001-60
Objeto: Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes
Valor Mensal: R$ 857,01 (oitocentos e cinquenta e sete reais e um centavo)
Prazo: 18/01/2022 a 17/01/2023
Fundamentação Legal: Compra Direta n° 1.351/2017

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:BA3D0A77

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO CONTRATO N° 010/2022

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato Administrativo: Nº **010/2022**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratada: **Sabrina da Silva Susin**
CPF: 036.753.410-03
Objeto: Função Farmacêutica
Valor Mensal: R$ 3.425,63 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos)
Prazo: 24/01/2022 a 28/02/2022
Fundamento Legal: Lei n° 1.500/2021

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:AF7BCDF9

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO CONTRATO N° 011/2022

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato Administrativo: Nº **011/2022**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratado: **MINERAÇÃO FLORENSE LTDA**
CNPJ: 94.580.479/0001-26
Objeto: Prestação de Serviços de Britagem com Britador Móvel, com produção mínima mensal de 2.500 (duas mil e quinhentas) toneladas de materiais britados
Valor Total: **R$ 275.800,00 (duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais)**
Fundamento Legal: Licitação Compartilhada CONDESUS – Pregão Eletrônico N.º 05/2021
Prazo: 25/01/2022 a 24/04/2022

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:7F87BA1B

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO CONTRATO N° 012/2022

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato Administrativo: Nº **012/2022**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratada: **MARIA SUELI ALMEIDA DA SILVA**
CNPJ: 33.950.094/0001-19
Objeto: Prestação de serviço de 6 rotas de telefonia fixa
Valor Total: **R$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais)**
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação N° 17/2022
Prazo: 26/01/2022 a 25/01/2023

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:7054B98A

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO CONTRATO N° 013/2022

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Termo Aditivo Contratual: Nº **013/2022** ao Contrato Administrativo n° 246/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratada: **MA Soluções em Tecnologia LTDA**
CNPJ: 19.084.115/0001-30
Objeto: Fornecimento de mais um Link Corporativo, sendo este para a nova sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Valor Total: R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)
Fundamento Legal: Pregão Presencial n° 34/2017

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:61A50C73

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO CONTRATO N° 014/2022

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato Administrativo: Nº **014/2022**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratada: **MARCIO JOSE SANTOS DA SILVA**
CNPJ nº 44.028.539/0001-24
Objeto: Prestação de serviço de 15 linhas -telefonia móvel
Valor Total: R$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais)
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação N° 19/2022
Prazo: 28/01/2022 a 27/01/2023

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:FAB77C5C

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO CONTRATO N° 015/2022

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato Administrativo: Nº **015/2022**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratada: **CLÍNICA MÉDICA ERWIN FRANZ S/S EIRELI**
CNPJ nº 18.041.725/0001-93
Objeto: Prestação de serviço médicos na área de clínica geral
Valor Total: R$ 23.904,00 (vinte e três mil, novecentos e quatro reais)
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação N° 22/2022
Prazo: 31/01/2022 a 02/03/2022

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:221BEC05

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO CONTRATO N° 016/2022

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Termo Aditivo Contratual N° **016/2022** ao Contrato Administrativo: Nº **18/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratada: **BRUX Informação e Tecnologia - ME**
CNPJ: 19.694.885/0001-02
Objeto: Sistema/Locação – ALMOXMAC – software para controle de almoxarifado
Prazo: 04/02/2022 a 03/02/2023
Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:2F34F67F

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO CONTRATO N° 017/2022

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Termo Aditivo Contratual N° **017/2022** ao Contrato Administrativo: Nº **19/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratada: **BRUX Informação e Tecnologia - ME**
CNPJ: 19.694.885/0001-02
Objeto: Sistema/Locação – FARMACIAMAC e GESAUDE – softwares para Secretaria da Saúde
Prazo: 04/02/2022 a 03/02/2023
Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação N° 11/2021

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:780769D7

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO CONTRATO N° 018/2022

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Termo Aditivo Contratual N° **018/2022** ao Contrato Administrativo: Nº **21/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratada: ATM Assessoria em Gestão Pública Ltda
CNPJ: 07.552.772/0001-85
Objeto: Assessoramento e levantamento de dados – Setor Tributário
Prazo: 05/02/2022 a 04/02/2023
Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:5FA10C80

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO CONTRATO N° 019/2022

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Aditivo Contratual N° **019/2022** ao Contrato Administrativo: Nº **22/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratado: **Flávio Mauri Guazzelli**
CPF: 377.057.250-53
Objeto: Função Médico Pediatra
Prazo: 05/02/2022 a 04/02/2023
Fundamentação Legal: Lei n° 1.388/2021

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:E47877B9

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO CONTRATO N° 020/2022

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Aditivo Contratual N° **020/2022** ao Contrato Administrativo Nº **25/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratado: **Everton Rossi da Silveira**
CPF: 031.760.730-89
Objeto: Função Auxiliar de Serviços Gerais - Braçal
Prazo: 10/02/2022 a 09/02/2023
Fundamentação Legal: Lei n° 1.392/2021

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:7962475A

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO CONTRATO N° 021/2022

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Aditivo Contratual N° **021/2022** ao Contrato AdministrativoNº **29/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratado: **Fredi Rossi da Silva**
CPF: 029.844.710-08
Objeto: Função Auxiliar de Serviços Gerais - Braçal
Prazo: 15/02/2022 a 14/02/2023
Fundamentação Legal: Lei n° 1.392/2021

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:84E3849F

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO CONTRATO N° 022/2022

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Aditivo Contratual N° **022/2022** ao Contrato AdministrativoNº **30/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratado: **Jorge da Silva Carvalho**
CPF: 942.065.380-34
Objeto: Função de Auxiliar de Serviços Gerais - Braçal
Prazo: 15/02/2022 a 14/02/2023
Fundamentação Legal: Lei n° 1.392/2021

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:0B83AAC8

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO CONTRATO N° 023/2022

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Termo Aditivo Contratual N° **023/2022** ao Contrato Administrativo: Nº **70/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratada: **GSS Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda**
CNPJ: 00.350.817/0001-90
Objeto: Assessoramento Contábil
Valor Mensal: R$ 3.842,53 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)
Prazo: 01/03/2022 a 28/02/2023

Fundamentação Legal: Processo de Inexigibilidade 1/2021

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:830273B1

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO CONTRATO N° 024/2022

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato Administrativo: Nº **024/2022**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratada: **Raiane Rodrigues Vieira**
CPF: 023.384.410-44
Objeto: Função Fisioterapeuta
Valor Mensal: R$ 3.425,63 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos)
Prazo: 07/02/2022 a 06/02/2023
Fundamentação Legal: Lei n° 1.511/2022

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:1F95D964

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO CONTRATO N° 025/2022

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Termo de Rescisão Contratual n° **025/2022** ao Contrato Administrativo n° **05/2019 e TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL N° 218/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratada: **Sueli Gobetti Fontana**
CPF: 473.582.200-30
Objeto: Locação de um imóvel
Data Rescisão: 10 de fevereiro de 2022

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:7CB237D1

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO CONTRATO N° 026/2022

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Termo de Supressão Contratual Nº **026/2022** ao Contrato Administrativo N° 246/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratada: **MA SOLUÇÕES EM TÉCNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 19.084.115/0001-30
Objeto: Link de dados Secretaria da Educação
Valor: (-) R$ 1.960,00 (mil, novecentos e sessenta reais)
Data: 10 de fevereiro de 2022.
Fundamento Legal: pegão presencial nº 34/2017

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:766E78EF

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO CONTRATO N° 027/2022

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Termo de Rescisão Contratual n° **027/2022** ao Contrato Administrativo n° 153/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratada: **Juliana Pereira Reche**
CPF: 033.482.080-41
Objeto: Função Auxiliar de Serviços Gerais - Serviçal
Data Rescisão: 11 de fevereiro de 2022

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:FF728ED4

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO CONTRATO N° 028/2022

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato Administrativo: Nº **028/2022**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratada: **JULIANA PEREIRA RECHE**
CPF: 033.482.080-41
Objeto: Função Educadora Social
Valor Mensal: R$ 2.446,88 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
Prazo: 14/02/2022 a 13/02/2023
Fundamentação Legal: Lei n° 1.516/2022

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:61E45359

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO CONTRATO N° 029/2022

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato Administrativo: Nº **029/2022**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratada: **ROSANGELA DA ROZA ANDRIGHETTI**
CPF: 812.456.530-91
Objeto: Função Professora Língua Portuguesa– Anos Finais
Valor Mensal: R$ 1.714,46 (mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos)
Prazo: 16/02/2022 a 16/12/2022
Fundamentação Legal: Lei n° 1.518/2022

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:F7F5D1DC

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO CONTRATO N° 030/2022

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato Administrativo: Nº **030/2022**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratada: **SUELEN SILVEIRA DIAS**

CPF: 022.130.700-16
Objeto: Função Professora Matemática– Anos Finais
Valor Mensal: R$ 1.714,46 (mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos)
Prazo: 16/02/2022 a 16/12/2022
Fundamentação Legal: Lei n° 1.518/2022

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:7CF37C9C

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO CONTRATO N° 031/2022

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato Administrativo: Nº **031/2022**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratada: **DIANA DA SILVA SOUZA**
CPF: 032.041.010-29
Objeto: Função Professora Educação Física– Anos Finais
Valor Mensal: R$ 1.714,46 (mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos)
Prazo: 16/02/2022 a 16/12/2022
Fundamentação Legal: Lei n° 1.518/2022

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:CB033CC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 05.2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 17 de Março de 2022, às 14 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO (POR HORA) E FORNECIMENTO DE PEÇAS (POR LOTE)**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS MANUTENÇÕES CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NAS MAQUINAS ROÇADEIRAS DO MUNICÍPIO.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 02 de Março de 2022.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:A8C6EB51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2022

PROCESSO Nº 348/2022
Fica dispensada a licitação para Contratação de prestação de serviços de Assessoria Financeira e utilização do sistema on-line para gestão de Aplicações e Investimentos do RPPS, em observância a Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso II e ainda em constância com o Parecer Jurídico e Justificativa incluso aos autos, **RATIFICO**:

NOME DO CREDOR: GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ: 27.298.119.0001-49
ENDEREÇO: Av. Protásio Alves, 2854, Sl 502, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS CEP 90.410-006
VALOR MENSAL: R$ 820,79 (Oitocentos e vinte reais e setenta e nove centavos) mensal
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.849,48 (Nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Riozinho, 25 de fevereiro de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:6A8281C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 024/2022

SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2022, datado de 25 de fevereiro de 2022, constituído pelo PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2022 e PROCESSO Nº 348/2022, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) eGESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA– CNPJ nº27.298.119.0001-49, localizada na Avenida Protásio Alves, 2854, Sala 502 Bairro Petrópolis, CEP 90.410-006 no Município de Porto Alegre/RS (CONTRATADA) Objeto: Serviços de Assessoria Financeira e utilização do sistema on-line para gestão de Aplicações e Investimentos do RPPS.Valor total do contratode R$ 9.849,48 (Nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura.

Riozinho, 02 de março de 2022 .

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:26CC1654

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 025/2022

SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2022, datado de 02 de março de 2022, constituído pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 e PROCESSO Nº 340/2022, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e EDITORA JORNALISTICA REPERCUSSÃO PARANHANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.817.138/0001-74, com sede na Rua Independência, nº 118, Bairro Centro, município de Igrejinha/RS, CEP: 95.650-000(CONTRATADA) Objeto: presente Contratação de empresa jornalística de grande circulação no Município para veiculação de publicidade institucional do Município de Riozinho/RS em jornal de circulação impressa e digital (modo FLIP), com periodicidade, no mínimo semanal. Valor total do contrato de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura. Riozinho, 02 de março de 2022 .

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:2540905D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/2022
PROCESSO Nº 347/2022

Fica dispensada a licitação para Contratação de prestação de serviços de Sistema de apoio a Administração escolar, multiusuário (3 escolas e a Secretaria de Educação), usado em sistema Operacional Windows e com possibilidade de Migração de dados para o Sistema do Educacenso (Censo Escolar), em observância a Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso II e ainda em constância com o Parecer Jurídico e Justificativa incluso aos autos, **RATIFICO**:

NOME DO CREDOR: *ELAINE MADALENA ZIMMER*
CNPJ: 03.473.481/0001-40
ENDEREÇO: *RUA PAULO GONZAGA, Nº 3378, BAIRRO SANTA ROSA, TAQUARA/RS, CEP: 95.609-434*
VALOR MENSAL: R$ 166,10 (Cento e sessenta e seis reais e dez centavos) mensal
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.993,20 (Hum mil e novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Riozinho, 25 de fevereiro de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:143E80C8

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 023/2022

SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2022, datado de 25 de fevereiro de 2022, constituído pelo PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/2022 e PROCESSO Nº 347/2022, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) eELAINE MADALENA ZIMMER, com sede na Rua Bento Gonçalves, 108, Bairro Santa Rosa, Taquara/RS, CEP: 95.609-434 inscrita no CNPJ sob o nº 03.473.481/0001-40 (CONTRATADA) Objeto: Contratação do PROJETO ESCOLA – Sistema de apoio a Administração escolar, multiusuário (3 escolas e a Secretaria de Educação), usado em sistema Operacional Windows e com possibilidade de Migração de dados para o Sistema do Educacenso (Censo Escolar).Valor total do contratoR$ 1.993,20(Hum mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos). Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura.

Riozinho, 02 de março de 2022 .

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:6151DC74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 01 - EDITAL Nº 11 - TEMPO DE APRENDER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 11/2022

Ata n° 01/2022

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tucunduva n° 2617, reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria N° 154/2022, de 16 de fevereiro de 2022, para fim especial de registrar o resultado preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital N° 011/2022, visando selecionar Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender, obtendo o seguinte resultado:

Resultado Preliminar			
Nome do Candidato(a)	Situação	Pontos	Classificação preliminar
Laura Comis Fredrich ***1**	Aprovada	0	1º lugar
Alexia Martins Alexandre	Aprovada	0	2º lugar

***1** Conforme critério de desempate constante no item 6.7. do Edital nº11/2022, a candidata Laura Comis Fredrich se classificou em primeiro lugar.

MARIZABEL CARDOSO SCHOTT
Membro

NILZA LUIZ DOS SANTOS
Presidente

ARNO ROQUE REGINATTO
Membro

Visto em: ___/____/_____

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:ED7B8588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA MEDICAL TECH .

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Medical Tech Comércio e Representação Comercial de Equipamentos e Suprimentos Médicos Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.577.844/0001-47, com sede na Rua Corte Real, n° 65, Bairro Centro, na cidade de Novo Hamburgo - RS, CEP 93410-170, e-mail: licitacoes@medicaltechrs.com.br; Telefone: (51) 3253-4886; Conta: Caixa Econômica Federal, Agência 4152, c/c 2766-1, neste ato representada pelo Sr. Marlo Schafer, inscrito no CPF sob nº 802.854.490-87, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços nº 33/2021, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 09/2021, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do objeto

O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento dos itens *56 - Fita crepe para autoclave; com listras que mudam de cor após processo de esterilização*; e *78 - Máscara cirúrgica tripla, Alça em elástico roliço; caixa c/ 50und*, conforme cláusula quarta, item 4.1.1 da ARP 138/2022.

Cláusula Segunda – Ratificação

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 01 de março de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

MEDICAL TECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:7A546C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.720, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 3.720, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.989 de 28 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.0845.0013 – 2,063 – Apoio a Entidades/Subvenções Sociais
3350.41.00.00.00 – Contribuições R$ 110.000,00
Recurso: 0001 – Livre

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o superávit financeiro do exercício de 2021, apurados no balanço patrimonial, conforme autorizado pela Lei 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º, I.

Art. 3º É o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual/PPA 2022-2025 a ação abaixo discriminada no seguinte Programa de governo:

0028– Encargos Especiais
V-AÇÃO
2,063– Apoio a Entidades/Subvenções Sociais
Tipo de Ação: 2 (Atividade)
Produto: pessoas/famílias atendidas
Fonte de Financiamento: Recursos próprios
Custo Previsto: R$ 110.000,00
Unidade de medida: pessoas atendidas
Meta: número necessário de atendimentos

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 01 DE MARÇO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:EE09BFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.721, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 3.721, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.990 de 28 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para execução dos projetos abaixo discriminados, na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0031 – 2,027 – Encargos Previdenciários da Secretaria da Saúde
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 200.000,00
Recurso: 0040 – ASPS

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0030 – 2,061 – Desenvolvimento de Ações Voltadas a Pessoas em Vulnerabilidade Social
3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 30.000,00
Recurso: 0001 – Livre

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o superávit financeiro do exercício de 2021, apurados no balanço patrimonial, conforme autorizado pela Lei 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º, I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 01 DE MARÇO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:E8AB19D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NO 16/2022

Edital no 16/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os classificados no Concurso Público Nº 01/2021, conforme ordem classificatória do Edital Nº 14/2021 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da nomeação, para a posse.

Os seguintes classificados estão CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município, sito a Av. Tucunduva, 2.617 – Tuparendi-RS, para obter a listagem de documentos que deverão ser providenciados para a posse no prazo antes estipulado.

1- ATENDENTE DA EDUCAÇÃO

Inscrição	Nome	Classificação
56518787928-9	Micheli Ferreira Brum	27º

2- MERENDEIRA-SERVENTE

Inscrição	Nome	Classificação
56528788775-4	Luciane Lourenção Gregori	5º
56528801930-2	Janaina Gohner Linke	6º
56528791091-0	Catiussia Rodrigues	7º
56528799726-5	Marlete Maria Weber	8º

3- OFICIAL ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Classificação
56522788177-9	Milene Pereira Wenceslosh	12º

4- CONTROLE INTERNO

Inscrição	Nome	Classificação
56501787953-5	Daniel Soares de Oliveira	3º

Tuparendi, 01 de março de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:B5999494



